

ATA DA QUINGENTÉSIMA DÉCIMA NONA (519a.)  
SESSÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DA CO  
MISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN),  
REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 1984, COM  
INÍCIO ÀS 10:00 HORAS.

Aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oiten  
ta e quatro, na sede da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, rea  
lizou-se a Quingentésima Décima Nona (519a.) Sessão da COMISSÃO  
DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, sob a Presi  
dência do Doutor REX NAZARÉ ALVES e com a presença dos Senhores  
Membros Doutores XAMUSET CAMPELLO BITTENCOURT, HELCIO MODESTO DA  
COSTA, FERNANDO GIOVANNI BIANCHINI e JOSÉ MILTON DALLARI SOARES.  
MODIFICAÇÃO NO ITEM 3 DA RESOLUÇÃO-CNEN-06/84 "NOVA SISTEMÁTICA  
PARA APROVAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS". A Comissão Deliberativa deci  
diu eliminar o termo "ad referendum da CD", contido no item 3 da  
Resolução-CNEN-06/84, de 06 de setembro de 1984, o qual passará a  
ter a seguinte redação: Item 3 - 15 dias após a data em que o  
Projeto de Norma foi submetido para exame aos membros da CD e não  
havendo nenhuma proposta de modificação, o mesmo será aprovado pe  
lo Diretor Executivo I como Norma Experimental. PROCESSO Nº.....  
102.942/80 - NOVOS VALORES DE BOLSAS NO EXTERIOR - A Comissão De  
liberativa, referendou o ato do Senhor Presidente, aprovando a ta  
bela única para Bolsas no Exterior, com vigência a partir de 19  
de setembro de 1984, conforme Resolução-CNEN-07/84. PROCESSO Nº..  
105.948/79 - NOVOS VALORES DE DIÁRIAS PARA TÉCNICOS ESTRANGEIROS

*[Handwritten signatures]*

Ata da Quingentésima Décima Nona (519a.) Sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Realizada em outubro de 1984, com início às 10:00 horas.

E BRASILEIROS VINDOS DO EXTERIOR ESPECIALMENTE PARA EXECUTARAM MISSÃO NO BRASIL. Referendou o ato do Senhor Presidente, aprovando a seguinte tabela, em cruzeiros, a vigorar a partir de 1º de outubro de 1984, abrangendo peritos estrangeiros e brasileiros sediados no exterior chamados ao Brasil para desempenho de missão temporária: 1. (a) Cr\$ 100.000,00 ; (b) 80.000,00. 2. (a) Cr\$ 80.000,00; (b) Cr\$ 60.000,00. I) Observando às seguintes condições: 1) Para técnicos de nível superior, podendo ser acrescida de até 50% desde que autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da CNEN. 2) Para os demais. II) Sujeita ao seguinte cronograma: a) de 1º ao 30º dia de permanência ininterrupta no Brasil; b) do 31º dia em diante. CI-DPC-777/84 - 14a. REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Referendou o ato do Senhor Presidente, aprovando a 14a. Reformulação Orçamentária, através da CI-DPC-777/84, de 12 de setembro de 1984. ENCERRAMENTO - A Sessão foi encerrada às 12:00 horas e para constar foi lavrada a presente Ata que, após lida e julgada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente e Senhores Membros presentes.

Ki:  
Hest  
B...  
J...  
J...  
J...

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
ATAS